

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0001/2024

Dispõe sobre a publicação no Portal da Transparência dos nomes dos funcionários, bem como, respectivos cargos e/ou funções exercidas, e ainda, sobre os salários percebidos, em cumprimento ao princípio de fomentação de acesso à informação inerente às empresas públicas e de forma complementar à Lei de Acesso à Informação.

O RESPONSÁVEL PELA CONSULTORIA JURÍDICA DESTA COMPANHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, incisos VIII, IX e XV do Regimento Interno da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Guapimirim;

Considerando que a Lei n.º 12.527/2011, denominada Lei de Acesso à Informação, estabelece que as empresas públicas deverão se submeter às diretrizes estabelecidas no referido diploma legal, visando garantir o acesso às informações referente às parcelas dos recursos públicos recebidos e a sua destinação;

Considerando, ainda, a necessidade de fomento ao desenvolvimento da cultura da transparência na Administração Pública e a recomendação de que os entes municipais adotem esta iniciativa;

Considerando, ainda, ser uma empresa pública, de capital fechado, tendo como acionista majoritário o Município de Guapimirim, caracterizada como órgão da Administração Indireta, mas possuindo autonomia administrativa e financeira;

Considerando, ainda, inexistir normas complementares à Lei n.º 12.527/2011, dispondo sobre o acesso à informação e aplicável a esta Companhia;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Dispor sobre a necessidade de publicar, no Portal da Transparência, de forma obrigatória, os dados dos funcionários, em obediência ao livre acesso à informação, estabelecida pela Lei n.º 12.527/2011.

TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Artigo 2.º - Deverá ser publicado no Portal da Transparência, com livre acesso à informação, os seguintes dados de todos os funcionários que venham a exercer cargos/funções nesta Companhia, a saber:

- I – Nome completo do funcionário;
- II – Cargo/Função efetivamente exercida;
- III – Salário-base dos servidores.

Artigo 3.º - O tratamento das informações pessoais deverá ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como, às liberdades e garantias individuais, vedando-se a publicação de imagem dos funcionários, seja através de mídia, foto ou vídeo, ou qualquer outro meio.

Artigo 4.º - As disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa serão encerradas quando findar a prestação do serviço do funcionário, em razão da rescisão contratual, sob qualquer forma e meio.

Artigo 5.º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guapimirim.

Guapimirim/RJ, 26 de agosto de 2024.

Marcos de Freitas Bernardo
Assessor Jurídico 2
Matrícula 2322.01

Paulo Roberto Lugão da Silva
Presidente
Matrícula 2301.01